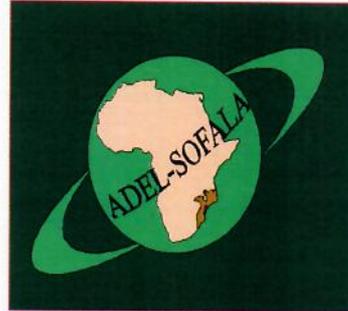




CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre

O CIP – Centro de Integridade Pública, representado por **Dr. Edson Cortês**, na qualidade de Director Executivo.

E

Adel Sofala – Agência de Desenvolvimento Local, representado por **Hamid Taybo**, na qualidade de Director Executivo.

Considerando que as partes pretendem estabelecer uma cooperação mútua nas actividades adiante mencionadas, decidiram celebrar o presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### (Objectivo)

O presente Memorando de Entendimento tem por objectivo estabelecer uma parceria para trabalhos conjuntos na área de indústria extractiva e recursos naturais com foco para província de Sofala.

### Cláusula Segunda

#### (Âmbito da Cooperação)

1. O CIP e a Adel Sofala irão cooperar nas actividades relacionadas a obtenção informação, análise de dados das empresas do sector extractivo sediadas na província de Sofala e mediação de conflitos resultantes da exploração de recursos a nível de Sofala com o objectivo de promoção da paz e desenvolvimento local, podendo incluir, mas não se limitando a:

  
CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
MOÇAMBIQUE



- a. Recolha e breve análise da informação definida na nota conceptual do projecto sobre prevenção de conflitos gerados pela exploração de recursos a ser financiado pela União Europeia;
- b. Participação em workshops de capacitação á outras organizações da sociedade civil, governo distrital, conselhos consultivos distritais, assembleia provincial e outros grupos definidos no projecto; e
- c. Colaboração em análises relativas a indústria extractiva em Sofala.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações Comuns das Partes)**

Constituem obrigações comuns das partes:

- a. Disponibilizar recursos materiais e humanos necessários para execução das acções de que trata presente memorando de entendimento tendo em conta as normas internas e dentro das suas disponibilidades;
- b. Zelar pelo cumprimento das actividades constantes do presente memorando de entendimento;
- c. Elaborar relatório das actividades desenvolvidas no prazo previamente estipulado.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações Específicas do CIP)**

- a. Garantir a disponibilização da nota conceptual e do plano de actividades a ser desenvolvido;
- b. Garantir o pagamento das despesas relacionadas com o projecto;
- c. Organizar workshops para a análise e validação das informações recolhidas; e
- d. Sistematizar a informação recolhida para a análise conjunta;

### **Cláusula Quinta**

#### **(Obrigações Específicas da Adel Sofala)**

- a. Recolher informação, analisar e submeter ao CIP de acordo com o plano de actividades;
- b. Participar em workshops e outros eventos previamente definidos;
- c. Apresentar em workshops a informação recolhida;
- d. Disponibilizar recursos humanos e matérias para execução das actividades de campo.

### **Cláusula Sexta**

#### **(Custos)**

*Os custos decorrentes de qualquer acção ou actividades com base no presente memorando de entendimento serão disponibilizados pelo CIP no âmbito das actividades previamente planificadas.*

  
CENTRO DE INTEGRIDADE  
MOÇAMBIQUE



**Cláusula Sétima**

**(Prazo de Validade)**

O prazo de validade do presente memorando de entendimento é de três anos, a partir da data de assinatura do mesmo.

**Cláusula Oitava**

**(Casos Omissos)**

Para os casos não previstos no presente memorando de entendimento, serão consultadas as partes, por escrito.

Maputo, 05 de Agosto de 2020

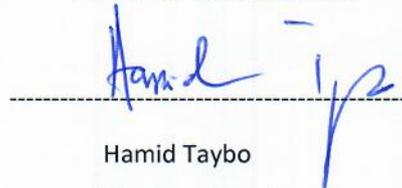
O Director do CIP



Edson Cortês, PhD  
Director Executivo



O Director da Adel Sofala



Hamid Taybo  
Director Executivo